



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.584.775/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2012
NOME EMPRESARIAL POUSO ALEGRE GLADIADORES ASSOCIACAO DESPORTIVA AMADORA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POUSO ALEGRE GLADIADORES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 340	COMPLEMENTO	
CEP 37.550-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO II	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/04/2014** às **15:23:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



1º Secretário: Guilherme Alvarenga Machado, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 082.368.656-65 e carteira de identidade nº 12.618.088, SSP/MG, residente à Rua Ricardina de Paula, 54, bairro Santa Filomena, cidade Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

2º Secretário: Camila Silva Rocha, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF nº 012.712.586-84 e carteira de identidade nº 11.613.666, SSPMG, residente à Av. Dr. Antônio Carlos Garcia Faria, 360, bairro Jardim Aureliano, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais.

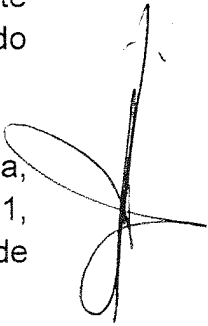
1º Tesoureiro: Raffael Amaral Lorêdo, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 055.526.506-46 e carteira de identidade nº 12.596.498, SSPMG, residente à Av. Dr. Antônio Carlos Garcia Faria, 360, bairro Jardim Aureliano, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais.

2º Tesoureiro: Natália Rodrigues Figueiredo, gerente, casada, portadora do CPF nº 059.440.976-47 e carteira de identidade nº 11.224.638, SSP/MG, residente à Rua Minas Gerais, 305, apto 102, bairro João Paulo II, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais.

CONSELHO FISCAL EFETIVO

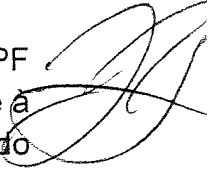
José Miguel Pinto Coelho, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 201.189.536-72 e carteira de identidade nº 567.262, SSP/MG, residente à Rua Minas Gerais, 340, bairro João Paulo II, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais.

Solange Aparecida da Silva Coelho, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF nº 343.060.486-91 e carteira de identidade nº 1.381.451, SSP/MG, residente à Rua Minas Gerais, 340, bairro João Paulo II, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais.



CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Thomas Silva Coelho, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 060.486.156-71 e carteira de identidade nº 11.690.738, SSP/MG, residente à Rua Minas Gerais, 340, bairro João Paulo II, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais.



Guilherme Alvarenga



Camila Silva Rocha



Henrique B. da Silva



Carlo H.V. Gomes



João Paulo II

Scallio



Vitor Faria



Ana Maria Moreira, brasileira, dentista, casada, portador do CPF nº 059.081.686-10 e carteira de identidade nº 12.789.747, SSP/MG, residente à Rua Albertina Coutinho Rezende, nº 157, bairro Jardim Noronha, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais.

Logo a seguir, o Sr. presidente solicitou ao Sr. secretário que procedesse à leitura do estatuto social, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação o qual foi aprovado por aclamação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

	Nome	Cargo	Assinatura
1.	Jonathas Silva Coelho	Presidente	<i>Jonathas Silva Coelho</i>
2.	Mateus Esperança da Silva Junior	Vice-Presidente	<i>Mateus Esperança da Silva Junior</i>
3.	Guilherme Alvarenga Machado	1º Secretário	<i>Guilherme Alvarenga Machado</i>
4.	Camila Silva Rocha	2º Secretário	<i>Camila Rocha</i>
5.	Raffael Amaral Lorêdo	1º Tesoureiro	<i>Raffael Amaral Lorêdo</i>
6.	Natália Rodrigues Figueiredo	2º Tesoureiro	<i>Natália Rodrigues Figueiredo</i>
7.	José Miguel Pinto Coelho	Conselheiro Fiscal	<i>José Miguel Pinto Coelho</i>
8.	Solange Aparecida da Silva Coelho	Conselheiro Fiscal	<i>Solange Aparecida da Silva Coelho</i>
9.	Thomas Silva Coelho	Conselheiro Fiscal Suplente	<i>Thomas Silva Coelho</i>
10.	Ana Maria Moreira	Conselheiro Fiscal Suplente	<i>Ana Maria Moreira</i>

Renique B. da Silva

Caro H. Garcia

Artur...

15/5

[Handwritten mark]

Seal

[Handwritten marks]



11.	Vinicius da Silva Menezes	Sócio fundador	
12.	Vitor Hugo Colina Vono	Sócio fundador	
13.	Pedro Paulo Kafuretty Santos	Sócio fundador	
14.	Caio Henrique Vanzella Garcia	Sócio fundador	
15.	Bruno Da Silva Rosa	Sócio fundador	
16.	Gabriel Huhn Costa	Sócio fundador	
17.	Pedro Adriano Berbel Garcia da Costa	Sócio fundador	
18.	Henrique Braga Silva	Sócio fundador	
19.	Juliano Penido de Souza	Sócio fundador	

Handwritten signatures and scribbles:
 Guilherme Abreu
 Sealles
 [Other illegible signatures]

Registro Social de Pessoas Jurídicas Apontado no Prot. Al... sob
 nº 416 datado em data de 09/11/2012 e inscrito no
 Livro 134, sob nº de ordem 304
 nesta data e que certifico.
 Recife - MG, 04 de Julho de 2012
 O Oficial do Registro

Lei nº 15.424
 de 30/12/2004
 Emolp: 42,27
 TFE: 13,29
 Total: 55,56



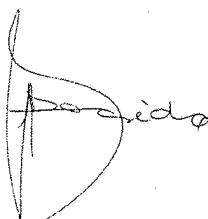
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JONATHAS SILVA COELHO
Registro Geral: MG - 10126754
Nome do Pai: JOSE MIGUEL PINTO COELHO
Nome da Mãe: SOLANGE APARECIDA SILVA COELHO
Data de Nascimento: 13/08/1982
Naturalidade: VARGINHA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 54 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 07/03/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9225484

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

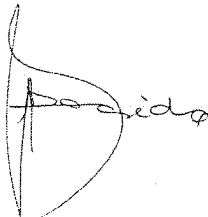
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: RAFFAEL AMARAL LOREDO
Registro Geral: MG - 12596498
Nome do Pai: VICENTE LIMA LOREDO
Nome da Mãe: ALBA VALERIA SALVADOR AMARAL LOREDO
Data de Nascimento: 29/09/1982
Naturalidade: GOVERNADOR VALADARES / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 00 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 07/03/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9225553

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

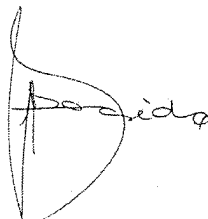
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: NATALIA RODRIGUES FIGUEIREDO
Registro Geral: MG - 11224638
Nome do Pai: MARCOS JOSE FIGUEIREDO
Nome da Mãe: AIDA FELICIANA RODRIGUES FIGUEIREDO
Data de Nascimento: 25/08/1984
Naturalidade: SAO PAULO / SP
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 05 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 07/03/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9225633

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

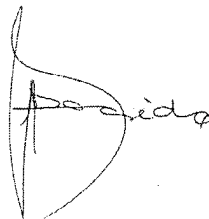
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: CAMILA SILVA ROCHA
Registro Geral: MG - 11613666
Nome do Pai: FRANCISCO EVANGELISTA DA ROCHA
Nome da Mãe: ANA PAULA SILVA ROCHA
Data de Nascimento: 14/06/1982
Naturalidade: VARGINHA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 09 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 19/03/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9300214

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

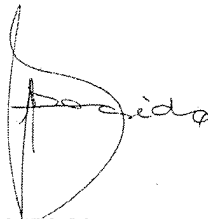
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GUILHERME ALVARENGA MACHADO
Registro Geral: MG - 12618088
Nome do Pai: LUIZ CARLOS MACHADO
Nome da Mãe: ADRIANA DE CASSIA ALVARENGA
Data de Nascimento: 23/07/1987
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 06 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 19/03/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9300186

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

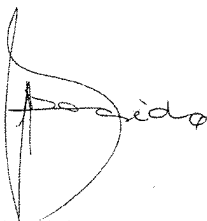
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ANA MARIA MOREIRA
Registro Geral: MG - 12789747
Nome do Pai: JOAO BATISTA MOREIRA
Nome da Mãe: VALDEMIRA DOS SANTOS MOREIRA
Data de Nascimento: 04/12/1980
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 42 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 20/05/2014

Autoridade Policial:



Dr^a LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9640734

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

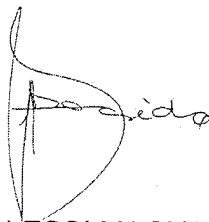
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: THOMAS SILVA COELHO
Registro Geral: MG - 11690738
Nome do Pai: JOSE MIGUEL PINTO COELHO
Nome da Mãe: SOLANGE APARECIDA DA SILVA COELHO
Data de Nascimento: 13/06/1984
Naturalidade: VARGINHA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 57 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 07/03/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9225522

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

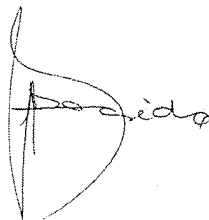
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JOSE MIGUEL PINTO COELHO
Registro Geral: MG - 567262
Nome do Pai: ALACIR PINTO COELHO
Nome da Mãe: LOURDES FERREIRA PINTO COELHO
Data de Nascimento: 09/05/1953
Naturalidade: GUARACIABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 01 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 07/03/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9225575

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: SOLANGE APARECIDA DA SILVA COELHO

Registro Geral: MG - 1381451

Nome do Pai: JOSE LOPES DA SILVA

Nome da Mãe: MARIA GERALDA DA SILVA

Data de Nascimento: 23/02/1958

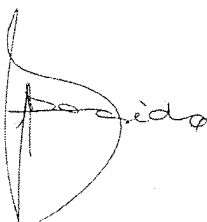
Naturalidade: PARA DE MINAS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 03 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 07/03/2014

Autoridade Policial:

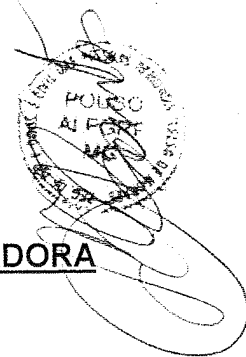


Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9225602

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



ESTATUTO SOCIAL DO
POUSO ALEGRE GLADIADORES ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMADORA

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005.

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

POUSO ALEGRE GLADIADORES ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMADORA, neste estatuto designado, simplesmente, como ASSOCIAÇÃO, fundada em data de 26 de março de 2011 (vinte e seis de março de dois mil e onze), com sede e foro nesta cidade de Pouso Alegre, na Rua Minas Gerais, 340, bairro João Paulo II, do Estado de Minas Gerais, é uma ASSOCIAÇÃO de direito privado, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

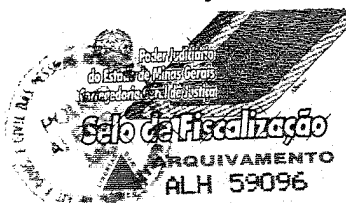
- I. Difundir o esporte futebol americano através das ações inerentes a uma equipe desse esporte;
- II. Difundir e promover o futebol americano mantendo todo o necessário para tal difusão e promoção;
- III. Realizar treinos de captação e capacitação de atletas para o futebol americano;
- IV. Realizar torneios e campeonatos de futebol americano;
- V. Promover cursos e capacitação de pessoas e profissionais de educação física para o futebol americano.
- VI. Formar árbitros e atletas para o futebol americano.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á até a segunda quinzena de fevereiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação,



1

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas pelo seu responsável legal, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Preencher ficha de inscrição e termo de responsabilidade civil;
- III. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- IV. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições,
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado, observando as regras do artigo 29 (vinte e nove), abaixo, para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

Violação do estatuto social;

- I. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- II. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- III. Desvio dos bons costumes;
- IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- V. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas das contribuições associativas.

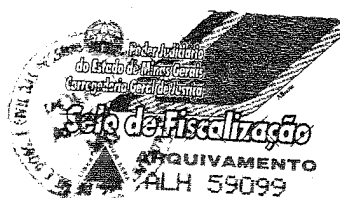
Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.



ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses da Associação;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

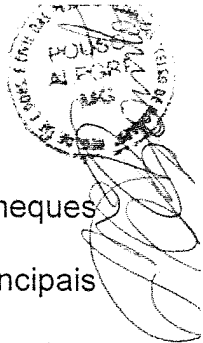
Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;



v

- 
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
 - V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
 - VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
 - VII. Contratar empresas prestadoras de serviços para o desenvolvimento dos objetivos dessa Associação;
 - VIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

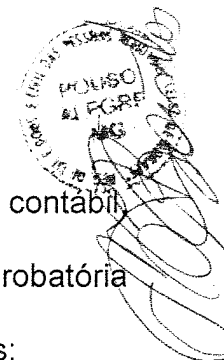
ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;



VI

- 
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
 - III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
 - IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, até a segunda quinzena de fevereiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 08 (oito) em 08 (oito) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer representação contra os diretores executivos ou conselheiros ficais será analisada pela diretoria executiva em até 90 (noventa) dias após a representação ser protocolada na secretaria. Caberá única e exclusivamente à Diretoria Executiva acatar ou não a representação.

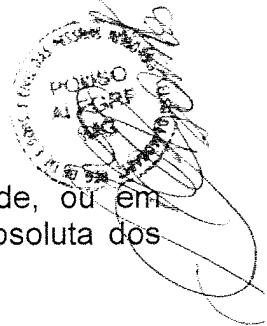
Parágrafo Segundo – Caso a diretoria executiva decida em acatar a representação, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Terceiro – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a diretoria terá o prazo de até 90 (noventa) dias para emitir parecer favorável ou não à exclusão do membro.

Parágrafo Quarto – O parecer emitido pela Diretoria Executiva será submetido à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim. Iniciada Assembleia Geral conforme Artigo 4º, o parecer da Diretoria Executiva só poderá ser



deliberado em primeira chamada caso exista 2/3 dos votos concorde, ou em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com maioria absoluta dos votos concorde.



ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante ou qualquer membro da Diretoria Executiva, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.



ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- II. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- III. Mensalidades recebidas de seus associados;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.



ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira chamada sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, ou em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a maioria absoluta dos votos concorde.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira chamada, sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, e com a totalidade de seus associados; ou em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados e sem voto concorde da maioria simples dos presentes.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA E CONSELHO

- I. Poderão votar todos os associados que possuam no mínimo 1 (um) ano ininterrupto, pertencente ao quadro social, e que não esteja com nenhuma pendência financeira junto a associação;
- II. Poderão se candidatar a qualquer um dos cargos da diretoria ou do conselho, todos os associados que possuam pelo menos 4 (quatro) anos ininterruptos, pertencente ao quadro social e que não possua nenhum tipo de pendência com a instituição.

ARTIGO 30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.





ARTIGO 31 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Pouso Alegre, 26 de Março de 2011.

Jonathas Silva Coelho
Presidente
Nome: Jonathas Silva Coelho

Fernanda Fernandes da Silva
Advogado

Fernanda Fernandes da Silva
Advogada
OAB/MG 109.217

RTD

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Apertado no Prot. AI... sob
58.917 pag. 016 V em data de 09.07.12 e inscrito no
L... sob nº de ordem 7.309
pág... nesta data o que certifico.
P. Alegre - MG... de julho de 2012
O Oficial do Registro

Lei nº 15.424
de 30/12/2004
Emol: 76,69
TFJ: 24,10
Total: 100,79

Fernanda Fernandes da Silva



CARTORIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE
CNPJ: 20.372.280/0001-78 - Tel: (35) 3425-2888
Rua Adolfo Olimo, nº 156 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-000

AUTENTICACAO
Conferido e achado conforme o original apresentado,
Pouso Alegre, 20/05/2014 às 08:59:50 22772
Em Testemunho da verdade,
EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA
TFJ: R\$1,21 Emol: R\$63,90 Total: R\$65,11

Salo de Fiscalização
CCB 52421



PREFEITURA DE **POUSO ALEGRE**

O desenvolvimento é a gente que faz.

DECLARAÇÃO

Pouso Alegre, 21 maio de 2014

Declaro para os devidos fins que a Pouso Alegre Gladiadores Associação Desportiva Amadora o CNPJ 16.584.775/0001-91, encontra-se formalmente constituída no município de Pouso Alegre situada a Rua Minas Gerais, nº340, Bairro João Paulo II.

Sem mais para o presente abaixo sub escrevo-me,

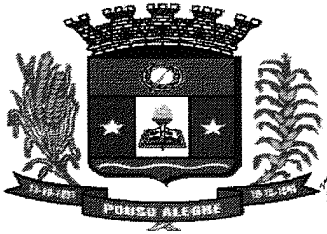
Atenciosamente;

João Batista Rodrigues
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

João Batista Rodrigues
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria de
Esporte e Lazer

Av. Jose Agripino Rios, S/N
Jardim Olímpico - 37550-000
Pouso Alegre



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

O desenvolvimento é a gente que faz.


DECLARAÇÃO

Pouso Alegre, 21 maio de 2014

Declaro para os devidos fins que a Pouso Alegre Gladiadores Associação Desportiva Amadora o CNPJ 16.584.775/0001-91, situada a Rua Minas Gerais, nº340, Bairro João Paulo II, promove atividade desportiva e cultural e filantrópica, de caráter geral e indiscriminado ha mais de 2 (dois) anos.

Sem mais para o presente abaixo sub escrevo-me,

Atenciosamente;



João Batista Rodrigues
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

João Batista Rodrigues
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria de
Esporte e Lazer

Av. Jose Agripino Rios, S/N
Jardim Olímpico - 37550-000
Pouso Alegre

CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO E PARADESPORTO DE POUSO ALEGRE - MG

DECLARAÇÃO

Pouso Alegre, 21 maio de 2014

Declaro para os devidos fins que a Pouso Alegre Gladiadores Associação Desportiva Amadora o CNPJ 16.584.775/0001-91, situada a Rua Minas Gerais, nº340, Bairro João Paulo II, encontra-se devidamente registrada neste conselho e não possui pendências processuais que lhe possam onerar.

Sem mais para o presente abaixo sub escrevo-me,

Atenciosamente;


Antonio Walter Ferreira dos Santos
Conselho Municipal de Desporto e Paradesporto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 168782014-88888775
Nome: POUSO ALEGRE GLADIADORES ASSOCIACAO
DESPORTIVA AMADORA
CNPJ: 16.584.775/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/05/2014.
Válida até 22/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POUSO ALEGRE GLADIADORES ASSOCIACAO DESPORTIVA AMADORA**
CNPJ: **16.584.775/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:26:25 do dia 26/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2014.

Código de controle da certidão: **ACD6.6E62.5BA1.7F6C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a Pouso Alegre Gladiadores Associação Desportiva Amadora, fundada em 26 de março de 2011, com sede neste município à Rua Minas Gerais, 340 – Bairro João Paulo II, inscrita no CNPJ nº 16.584.775/0001 – 91 , está em funcionamento efetivo, contínuo e regular, nos últimos (02) anos, conforme estatuto da Associação e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ protocolados e arquivados no Gabinete da Presidência.

Por ser verdade firmo a presente declaração,

Pouso Alegre, 22 de Maio de 2014

Gilberto Guimarães Barreiro
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre